



## CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE CANDIDATO A PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL OUT

Considerando:

1. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de Mobilidade Internacional da ESHT, aprovado pelo Despacho ESHT/PR-157/2021, de 20 de dezembro, os critérios de seriação dos candidatos a mobilidade são estabelecidos por Despacho da Presidência da ESHT;
2. A necessidade de se proceder à seriação do pessoal docente e não docente candidato a mobilidade OUT, a partir do ano letivo 2022/2023;
3. A proposta apresentada pela Assessora das Relações Internacionais da ESHT.

Determino que:

1. A seriação do pessoal docente e não docente candidato a mobilidade internacional OUT efetuada por tipologia de mobilidade (ensino ou formação) tem por base a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, sendo dada prioridade aos candidatos com contratação com a ESHT em regime de tempo integral:
  - a) Maior número de pontos obtidos pela experiência em mobilidade nos 3 anos letivos imediatamente anteriores, numa escala numérica de 0 a 100:
    - i. Mobilidade realizada no último ano letivo = penalização de 35 pontos;
    - ii. Mobilidade realizada no penúltimo ano letivo = penalização de 25 pontos;

- iii. Mobilidade realizada no antepenúltimo ano letivo = penalização de 20 pontos;
  - b) Maior número de dias de tempo de serviço no universo P.PORTO.
2. Em situação de empate será aplicado como critério de desempate a idade dos candidatos por ordem decrescente.
  3. Caso sejam apresentadas candidaturas de docentes e não docentes a mobilidade para formação, é dada prioridade aos candidatos não docentes.

São revogados os Despachos ESHT/ PR-14/2019 e ESHT/ PR-14/2020, de 18 de fevereiro.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo, 28 de janeiro de 2022

**Flávio Ferreira**

Presidente | Professor Coordenador